



Universidade Federal da Bahia
Instituto de Saúde Coletiva
Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva
Rua Basílio da Gama S/N, Canela - 40.110-040 Salvador-Bahia-Brasil
E-mail: ppgsc@ufba.br



EDITAL INTERNO PPGSC/ISC/UFBA 2024

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PÓS-DOCTORADO - PIPD

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (PPGSC), no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para seleção interna de candidatos(as) a bolsa de Pós-Doutorado, no âmbito do Programa Institucional de Pós-Doutorado (PIPD/CAPES) – Portarias CAPES 282 e 307 de 2024
- 1.2. O PIPD tem como objetivo fomentar a realização de estudos de excelência em alto nível, o reforço dos grupos de pesquisa nacionais e a promoção da inserção de pesquisadores em estágio pós-doutoral, estimulando a integração desse pessoal com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos programas de pós-graduação no país. O programa busca, também, promover o aperfeiçoamento de doutores por meio da atuação no ensino e na pesquisa e da internacionalização dos programas de pós-graduação incentivando a realização de estágio pós-doutoral no exterior.
- 1.3. Todas as informações relativas a este Processo Seletivo estarão disponíveis, exclusivamente, no endereço www.isc.ufba.br.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CANDIDATURA E DAS OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA

- 2.1. Não receber, cumulativamente, mais de uma bolsa de pós-doutorado paga com recursos públicos federais;
- 2.2. Ser titular de conta corrente ativa individual e em domicílio bancário brasileiro;
- 2.3. Ser brasileiro e possuir título de doutor(a), expedido por instituição reconhecida, obtido há no máximo 7 (sete) anos contados da data de aprovação da defesa da tese, na data do cadastramento da bolsa no sistema de bolsas de estudo e auxílios escolares da CAPES;
- 2.4. Não ter vínculo empregatício com a instituição de ensino e de pesquisa promotora do programa de pós-graduação ao qual está vinculado. O/A bolsista pode ter vínculo com outras instituições de ensino.
- 2.5. Praticar, com boa-fé, as ações e as obrigações de sua competência, em conformidade com as normas em vigor; cumprir as normas da instituição de ensino e de pesquisa e do programa de pós-graduação aos quais está vinculado;
- 2.6. Comunicar, imediatamente, as informações cadastrais e acadêmicas de sua competência e suas alterações, de forma a sempre mantê-las atualizadas e a prevenir a ocorrência de irregularidades;
- 2.7. Desenvolver as atividades estipuladas pelo programa de pós-graduação ao qual está vinculado;
- 2.8. Citar a CAPES na divulgação dos resultados obtidos; e
- 2.9. Realizar as atividades de pós-doutorado no país, por no mínimo 6 (seis) meses, após finalização de estágio no exterior, na hipótese prevista nesta Portaria.
- 2.10. A declaração do(a) candidato(a) será formalizada pelo registro de seu aceite no termo de compromisso, conforme disposto no Anexo I da Portaria CAPES 282 de 2024.
- 2.11. No caso de diploma de doutorado expedido por instituição estrangeira, este deverá ter sido validado no Brasil.
- 2.12. O(A) candidato(a) será responsável pela veracidade das informações declaradas e responderá pessoalmente por suas ações e omissões.
- 2.13. O(A) bolsista deverá elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à avaliação e aprovação do Programa de Pós-Graduação, bem como Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência da



Universidade Federal da Bahia
Instituto de Saúde Coletiva
Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva
Rua Basílio da Gama S/N, Canela - 40.110-040 Salvador-Bahia-Brasil
E-mail: ppgsc@ufba.br



respectiva bolsa.

3. DO VALOR DAS BOLSAS E DO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES

- 3.1. Quantidade de bolsas: 01 (uma) bolsa de pós-doutorado
- 3.2. Valor da mensalidade: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)
- 3.3. O pagamento de bolsa será limitado a, no máximo trinta e seis mensalidades ao(à) bolsista selecionado pelo programa de pós-graduação ou pela pró-reitoria ou órgão equivalente por processo seletivo.
- 3.4. No cálculo do limite estabelecido não serão consideradas as mensalidades adicionais decorrentes das hipóteses de parto, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção; e serão consideradas as mensalidades de bolsa recebidas para estágio pós-doutoral no exterior, concedidas pela Diretoria de Relações Internacionais da CAPES.
- 3.5. A bolsa concedida pelo PPGSC no âmbito do PIPD terá início após o processo de seleção, homologação e implementação da candidatura aprovada, conforme cronograma definido neste Edital, e terá vigência de 12 (doze) meses. O(A) bolsista poderá solicitar a prorrogação da bolsa, por mais 12 meses, com antecedência de até 60 dias para o término da vigência, desde que não exceda os prazos estabelecidos no item 3.3 deste Edital.

4. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA BOLSA EM CASO DE ESTÁGIO NO EXTERIOR

4.1. Estágio no exterior

- Será concedida suspensão temporária da bolsa de pós-doutorado no país ao(à) bolsista que realizar estágio no exterior com bolsa concedida pela Diretoria de Relações Internacionais da CAPES.
- A bolsa para estágio pós-doutoral no exterior deverá ser utilizada durante o período de vigência da bolsa de pós-doutorado no país.
- A concessão da bolsa mencionada poderá ocorrer após o primeiro ano de realização do pós-doutorado no país e até o vigésimo mês de vigência da bolsa de pós-doutorado no país.
- A bolsa de estágio pós-doutoral no exterior terá duração de no mínimo 6 (seis) e no máximo 10 (dez) meses.
- Durante o período no exterior, o(a) bolsista deverá cumprir as normas do Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018 e suas alterações).
- As disposições da Portaria Capes nº 287, de 19 de dezembro de 2023, não se aplicam à bolsa concedida pela Diretoria de Relações Internacionais.
- A suspensão temporária da bolsa de estágio pós-doutoral no país, para estágio no exterior, ocorrerá com interrupção do pagamento das mensalidades de bolsa país durante a suspensão e sem prorrogação proporcional do prazo de vigência.

5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1. A/O candidata/o deverá enviar os documentos abaixo, em formato PDF, até o dia 12 de dezembro de 2024, para o e-mail: ppgsc@ufba.br e o assunto "Inscrição PIPD CAPES 2024":

- Currículo Lattes extraído da Plataforma Lattes
- Plano de Trabalho a ser desenvolvido no PPGSC, com o respectivo cronograma e incluindo as atividades de pesquisa, docência, extensão, cursos, treinamentos, palestras ou seminários.
- Carta de aceite de um(a) professor(a) supervisor(a) responsável pela candidatura, integrante do quadro permanente do PPGSC (<https://isc.ufba.br/programa-pos-graduacao/corpo-docente/>)



Universidade Federal da Bahia
Instituto de Saúde Coletiva
Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva
Rua Basílio da Gama S/N, Canela - 40.110-040 Salvador-Bahia-Brasil
E-mail: ppgsc@ufba.br



- Diploma de Doutorado (frente e verso)

6. DA AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 6.1. A avaliação das candidaturas será realizada por um Comissão formada por 03 (três) docentes permanentes do PPGSC, não indicados(as) como supervisores de nenhum(a) candidato(a) desta seleção.
- 6.2. A seleção dar-se-á mediante análise de curriculum lattes e plano de trabalho, pelo Comitê de Seleção. O resultado da seleção deverá ser ratificado pelo Colegiado do PPGSC.

7. CRONOGRAMA

Período de inscrição	Até 12 de dezembro de 2024
Divulgação das candidaturas homologadas	13 de dezembro de 2024
Prazo para análise das candidaturas pela Comissão de Seleção	Até 03 de janeiro de 2025
Homologação do Resultado pelo Colegiado do PPGSC	13 de janeiro de 2025
Divulgação do Resultado Final	14 de janeiro de 2025
Implementação da bolsa	Fevereiro de 2025

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Casos omissos serão julgados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da UFBA;
- 8.2. Os resultados e comunicados que se façam necessários serão divulgados na página eletrônica do PPGSC <http://www.isc.ufba.br>.
- 8.3. Ao inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital.

Salvador, 11 de novembro de 2024

Coordenação
Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva
Instituto de Saúde Coletiva
Universidade Federal da Bahia